



PROJETO DE LEI Nº 310

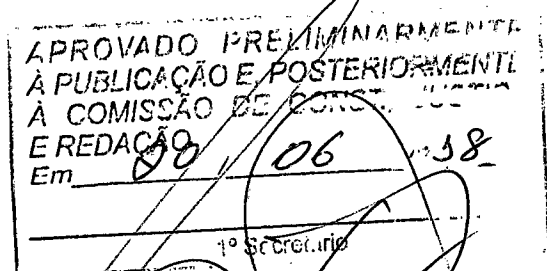
DE

20

DE

junho

DE 2018.



Dispõe sobre a criação da Farmácia Popular Veterinária Pet, no âmbito do Estado de Goiás, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao poder público do Estado de Goiás, a criação de Farmácia Popular Veterinária Pet.

Art. 2º Os medicamentos a serem fornecidos pela Farmácia Popular Veterinária, deverão ser distribuídos de forma gratuita, para tratamento de animais domésticos de propriedade de famílias de baixa renda.

§1º Para atender ao disposto no caput deste artigo, deverá ser considerado família de baixa renda aquela que preencher os seguintes requisitos:

- a) renda familiar mensal *per capita* de até um salário mínimo; ou
- b) renda familiar mensal total de até três salários mínimos.

Art. 3º O atendimento gratuito da Farmácia Popular Veterinária Pet oferecerá todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo vacinações e remédios.

Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênios com instituições, empresas públicas e privadas, visando à instalação e implantação de novos serviços de disponibilização de medicamentos e insumos para uso veterinário.



Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei será regulamentada, se necessário, dentro de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A implantação deste Projeto de Lei, visa atender aos interesses das populações proprietárias de animais domésticos, sendo essencial para família de baixa renda, muitas vezes não podendo arcar com os altos custos dos medicamentos veterinários. Muitas famílias adquirem animais de estimação, porém, por não terem orientação de um profissional, descuida da saúde de seus animais, que acabam sendo doados e em último caso abandonados.

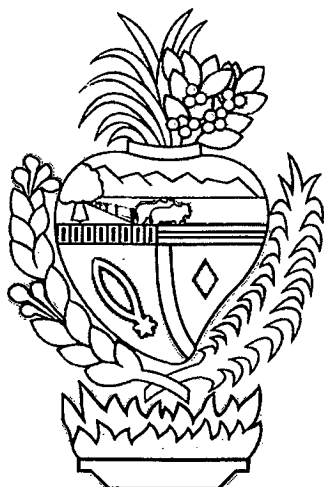
Ter um animal doméstico, não se restringem a somente alimentá-lo ou dar carinho, mas inclui também a fazer um acompanhamento com o profissional, onde possibilita o proprietário a ter para seu animal os medicamentos conforme orientação do médico veterinário.

Este projeto de Lei, viabiliza às pessoas carentes, medicamentos e procedimentos indispensáveis para saúde animal.

Desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.



BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2018002856
Data Autuação: 20/06/2018

Nº Ofício: 310-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR VETERINÁRIA
PET, NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



2018002856

PROJETO DE LEI Nº 310

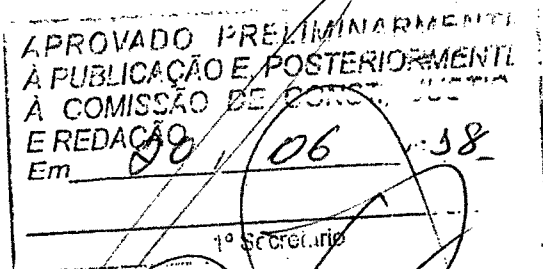
DE

20

DE

junho

DE 2018.



Dispõe sobre a criação da Farmácia Popular Veterinária Pet, no âmbito do Estado de Goiás, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao poder público do Estado de Goiás, a criação de Farmácia Popular Veterinária Pet.

Art. 2º Os medicamentos a serem fornecidos pela Farmácia Popular Veterinária, deverão ser distribuídos de forma gratuita, para tratamento de animais domésticos de propriedade de famílias de baixa renda.

§1º Para atender ao disposto no caput deste artigo, deverá ser considerado família de baixa renda aquela que preencher os seguintes requisitos:

- a) renda familiar mensal *per capita* de até um salário mínimo; ou
- b) renda familiar mensal total de até três salários mínimos.

Art. 3º O atendimento gratuito da Farmácia Popular Veterinária Pet oferecerá todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo vacinações e remédios.

Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênios com instituições, empresas públicas e privadas, visando à instalação e implantação de novos serviços de disponibilização de medicamentos e insumos para uso veterinário.



Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei será regulamentada, se necessário, dentro de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.



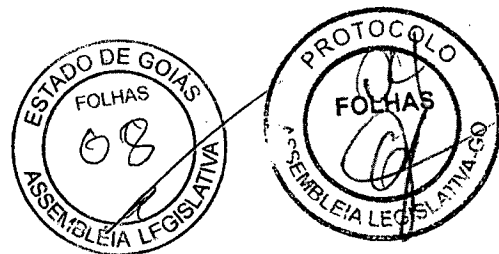
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de

de 2018.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

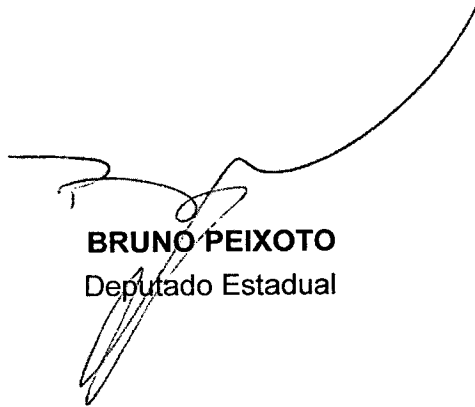


A implantação deste Projeto de Lei, visa atender aos interesses das populações proprietárias de animais domésticos, sendo essencial para família de baixa renda, muitas vezes não podendo arcar com os altos custos dos medicamentos veterinários. Muitas famílias adquirem animais de estimação, porém, por não terem orientação de um profissional, descuida da saúde de seus animais, que acabam sendo doados e em último caso abandonados.

Ter um animal doméstico, não se restringem a somente alimentá-lo ou dar carinho, mas inclui também a fazer um acompanhamento com o profissional, onde possibilita o proprietário a ter para seu animal os medicamentos conforme orientação do médico veterinário.

Este projeto de Lei, viabiliza às pessoas carentes, medicamentos e procedimentos indispensáveis para saúde animal.

Desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Simyxton Silveira

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 26/06 / 2018

Presidente. [Assinatura]



PROCESSO N.º : 2018002856
INTERESSADO : DEPUTADO BRUNO PEIXOTO
ASSUNTO : Dispõe sobre a criação da Farmácia Popular Veterinária Pet, no âmbito do Estado de Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Bruno Peixoto, autorizando o Poder Público do Estado de Goiás a criar a Farmácia Popular Veterinária Pet.

Segundo a proposta, os medicamentos a serem fornecidos pela Farmácia Popular Veterinária deverão ser distribuídos de forma gratuita, para tratamento de animais domésticos de propriedade de famílias de baixa renda.

É previsto ainda que o atendimento gratuito da Farmácia Popular Veterinária Pet oferecerá todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo vacinações e remédios

A proposição autoriza o Poder Público a celebrar convênios com instituições, empresas públicas e privadas, visando à instalação e implantação de novos serviços de disponibilização de medicamentos e insumos para uso veterinário.

Argumenta-se na justificativa que a proposição objetiva sanar deficiências em nosso Estado relacionadas ao atendimento veterinário gratuito aos animais da população de baixa renda.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Embora entenda relevante a iniciativa do ilustre Deputado, o presente projeto não deve prosperar, eis que cuida de matéria da competência privativa do Governador do Estado, conforme preceitua o **art. 20, § 1º, inc. II, alínea “e”, da Constituição Estadual**, que dispõem ser da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre a **criação e a extinção dos órgãos da administração pública**, onde se inclui as unidades públicas de saúde.

Portanto, somente o Governador do Estado tem legitimidade constitucional para iniciar uma proposição legislativa objetivando criar uma farmácia popular veterinária destinada a prestar atendimento aos animais domésticos das famílias de baixa renda.

Destarte, sugerimos ao ilustre Deputado que encaminhe ao Governador, via requerimento, a proposta contemplada neste projeto, que poderá ser acolhida pelo mesmo na programação de suas ações administrativas.

Isto posto, ante o vício de inconstitucionalidade apontado, somos pela **rejeição** do presente projeto de lei. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 26 de junho de 2018.

Deputado SIMEYZON SILVEIRA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **CONTRÁRIO A MATERIA.**

Processo Nº 2856/18

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 16 / 10 / 2018.

Presidente: [Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



**ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



Goiânia, 31 de janeiro de 2019.

De acordo com o artigo 124 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar

Assinatura manuscrita de Rubens Bueno Sardinha da Costa, feita com uma caneta escura, apresentando traços fluidos e uma grande letra inicial 'R'.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

Deputado Bruno Peixoto



Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

*DEFERIDO. À DIRETORIA
PARLAMENTAR PARA AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.*

Em, 19-02-2019.

[Assinatura]
PRESIDENTE

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental, considerando o disposto no artigo 24, parágrafo único, da Resolução n.º 1218, de 03 de julho de 2007, que instituiu o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, requer a Vossa Excelência que determine o **desarquivamento das proposições de autoria deste parlamentar**, ora relacionadas em anexo.

Posto isto, pela oportunidade e Justiça do presente requerimento, espera o autor o seu acolhimento pelos Pares com assento nesta Casa Legislativa.

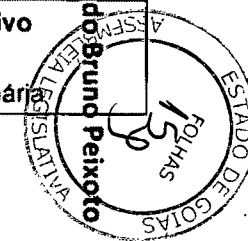
Requer urgência e preferência na apreciação da presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.

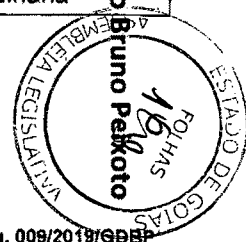
[Assinatura]
Bruno Peixoto
Deputado Estadual
Líder do Governo



Processo	Data Autuação	Autor	Assunto	Natureza / Tipo Substituição
2018000495	20/02/2018	Dep. Bruno Peixoto e Outros	Concede título honorífico de cidadania que especifica (HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS).	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018000623	27/02/2018	Dep. Bruno Peixoto	Dispõe sobre o procedimento de identificação do responsável pela intermediação imobiliária no registro de escrituras de compra e venda de imóveis no Estado de Goiás..	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018000797	06/03/2018	Dep. Bruno Peixoto	Dispõe sobre o procedimento de identificação do responsável pela intermediação imobiliária no registro de escrituras de compra e venda de imóveis no Estado de Goiás.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018000798	06/03/2018	Dep. Bruno Peixoto	Dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos permitidos às farmácias e drogarias no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018000799	06/03/2018	Dep. Bruno Peixoto	Cria a Política de Atendimento às Gestantes do Estado de Goiás e dá outras providências.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018000800	06/03/2018	Dep. Bruno Peixoto	Estabelece que hospitais e maternidades do Estado de Goiás ofereçam aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos, orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018000955	14/03/2018	Dep. Bruno Peixoto	Prevê a disponibilização na internet da lista de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018001080	20/03/2018	Dep. Bruno Peixoto	Institui o Dia Estadual do Digital Influencer.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018001326	03/04/2018	Dep. Bruno Peixoto	Dispõe sobre a gratuidade nos transportes intermunicipais para os servidores públicos integrantes das Guardas Civis Municipais dos municípios do Estado de Goiás.	Legislativo Projeto Lei Ordinária



2018001477	10/04/2018	Dep. Bruno Peixoto	Dispõe sobre a gratuidade nos transportes públicos coletivos municipais para os servidores públicos integrantes das Guardas Cívicas Municipais dos municípios do Estado de Goiás.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002004	08/05/2018	Dep. Bruno Peixoto	Dispõe sobre a limitação dos encargos e das taxas cartoriais no Estado de Goiás.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002008	08/05/2018	Dep. Bruno Peixoto	Institui o "Selo Empresa Solidária", destinado às empresas que desenvolvam programas de esclarecimento e incentivo aos seus funcionários para a doação de sangue, medula óssea, órgãos e tecidos humanos, e dá outras providências.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002010	08/05/2018	Dep. Bruno Peixoto	Assegura o direito ao parto humanizado nos estabelecimentos públicos de saúde no Estado e dá outras providências.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002014	08/05/2018	Dep. Bruno Peixoto	Dispõe sobre o exercício da atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas no Estado de Goiás e dá outras providências.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002020	08/05/2018	Dep. Bruno Peixoto	Proíbe a comercialização do cachimbo conhecido como "narguilé" aos menores de 18 anos.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002412	29/05/2018	Dep. Bruno Peixoto	Altera a Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002414	29/05/2018	Dep. Bruno Peixoto	Dispõe sobre os proventos do servidor militar inativo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, radioacidentados.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002839	20/06/2018	Dep. Bruno Peixoto	Institui o piso salarial no âmbito do Estado de Goiás para Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais e dá outras providências.	Legislativo Projeto Lei Ordinária



2018002840	20/06/2018	Dep. Bruno Peixoto	Fica assegurado aos portadores de deficiência física, mental, síndromes ou transtornos psicológicos o acesso a imóveis residenciais construídos através de programas sociais para habitação do Estado de Goiás.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002842	20/06/2018	Dep. Bruno Peixoto	Dispõe sobre a colocação de dispositivo de proteção solar nas janelas dos ônibus intermunicipais do Estado de Goiás.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002844	20/06/2018	Dep. Bruno Peixoto	Dispõe sobre a operação de equipamentos emissores de radiação ionizante e campos eletromagnéticos no Estado de Goiás.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002848	20/06/2018	Dep. Bruno Peixoto	Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de vistoria periódica na estrutura das Escolas Estaduais e dá outras providências.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002852	20/06/2018	Dep. Bruno Peixoto	Institui a Política de Capacitação para Atendimento ao Idoso nos órgãos públicos do Estado.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002853	20/06/2018	Dep. Bruno Peixoto	Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do nome do Aluno e registro do grupo sanguíneo e do fator RH nos uniformes de todos os alunos matriculados nas escolas das redes pública do Estado de Goiás e dá outras providências.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002854	20/06/2018	Dep. Bruno Peixoto	Dispõe sobre a informatização da carteira de vacinação.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002855	20/06/2018	Dep. Bruno Peixoto	Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alergia Alimentar.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002856	20/06/2018	Dep. Bruno Peixoto	Dispõe sobre a criação da Farmácia Popular Veterinária Pet, no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências.	Legislativo Projeto Lei Ordinária



2018002858	20/06/2018	Dep. Bruno Peixoto	Dispõe sobre a realização, nas unidades de saúde do Estado de Goiás, de exames de detecção de mutação genética dos genes BRCA 1 e BRCA 2 em mulheres com histórico familiar de câncer de mama ou de ovário e dá outras providências.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002859	20/06/2018	Dep. Bruno Peixoto	Institui a Semana de Orientação Vocacional e Profissional aos alunos do ensino médio das escolas públicas do Estado de Goiás.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002861	20/06/2018	Dep. Bruno Peixoto	Dispõe sobre a criação e a implementação do programa "Saúde em Foco", no âmbito do Estado, e dá outras providências.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018002863	20/06/2018	Dep. Bruno Peixoto	Dispõe sobre a instalação de caixas eletrônicos em altura reduzida nas agências bancárias do Estado de Goiás.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018004846	31/10/2018	Dep. Bruno Peixoto	Altera o artigo 2º da Emenda Constitucional n. 57, de 02 de Outubro de 2018, que altera os arts. 110 e 111 da Constituição Estadual, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentaria que especifica.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018005580	12/12/2018	Dep. Bruno Peixoto	Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Romaria de Nossa Senhora da Penha, realizada no Município de Guarinos.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018005581	12/12/2018	Dep. Bruno Peixoto	CRIA A POLÍTICA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA DEPRESSÃO PÓS-PARTO NAS REDES PÚBLICAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Legislativo Projeto Lei Ordinária
2018005582	12/12/2018	Dep. Bruno Peixoto	Denomina Rodovia Nossa Senhora da Penha o trecho da GO-439 que menciona. (RODOVIA NOSSA SENHORA DA PENHA, A RODOVIA GO-439, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS CIDADES DE PILAR DE GOIÁS E GUARINOS).	Legislativo Projeto Lei Ordinária

E também os projetos que foram apresentados na sessão extraordinária do Final de Dezembro de 2018, refere aos números 535/2018 ao 538/2018.





DESPACHO

APROVADO O PARECER CONTRÁRIO, AO
ARQUIVO.

EM, 17 DE ABRIL DE 2019.


1º SECRETÁRIO

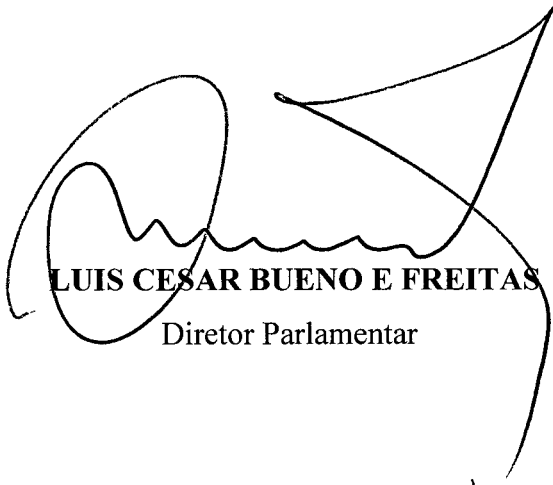


ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 17 de abril de 2019.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua
tramitação no Sistema de protocolo.



LUIS CESAR BUENO E FREITAS
Diretor Parlamentar